

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08 /2026 Nº site (https://licitacoes-e2.bb.com.br): 1097068	
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE – EMDAGRO	
PROCESSO: e-doc nº 499/2026	
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 13.303 de 30/06/2016; Lei Estadual nº 9.183/2023, a Lei Estadual 8.747/2020, bem como, os Decreto Estadual nº 40.638/2020, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.
OBJETO:	Registro de Preço visando eventual e futura aquisição de pneus, baterias e óleo lubrificante e filtros para veículos para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, conforme disposições do Termo de Referência

	DIA	HORÁRIO
ACOLHIMENTO DE PROPOSTA	23.07.2026	9h00
ABERTURA DAS PROPOSTAS	31.07.2026	9h00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	31.07.2026	9h00
COORDENAÇÃO DESTE PROCESSO:	E-mail - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br ; - cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br	
Pregoeiro: Belmiro Silva de Araujo	Contatos: (79) 3234-2615/2703	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
- EMDAGRO - (0xx79) 3234-2615/2703 - www.emdagro.se.gov.br - https://licitacoes-e2.bb.com.br - belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br - Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2608/2615/2703		
LOCAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br		

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

EDITAL

PROCESSO Nº e-doc 499/2026

Pregão nº 08/2026

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 005/2026, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE E MODALIDADE DE DISPUTA ABERTA**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) denominada Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as últimas.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preço** para eventual e futura aquisição de **pneus, baterias e óleo lubrificante e filtros para veículos** para a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

2.2 O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, conforme o Art. 66 - § 3º da Lei 13.303/2016 - Lei da Estatais.

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA / QUESTIONAMENTOS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico. As consultas e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail: belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br ; cpl.emdagro@emdagro.se.gov.br ou pelo telefone: (79) 3234-2615/2703.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito via protocolo da Emdagro ao Pregoeiro(a) lotado no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública da disputa da licitação no rito do pregão eletrônico, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

5.3 - Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afete a formulação das propostas, implicará na definição e publicação de nova data para realização do certame.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seu Anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Estado de Sergipe;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, e poderão ser utilizadas

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPACÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio **<https://licitacoes-e2.bb.com.br>**, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste Edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a Pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos, inclusive quanto a especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está sendo oferecida, com a marca de seus componentes, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de validade da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta-corrente, agência e o nome do banco do proponente.

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.4 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**” ou anexá-las no campo apropriado do sistema do Banco do Brasil.

10.5 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado, cujos valores unitários deverão ser apresentados com até duas casas decimais.

10.6 – Serão desclassificadas, antes da fase de lances, as propostas que:

10.6.1 - Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de prejudicar o julgamento, ou que omitam qualquer informação obrigatória exigida;

10.6.2 - As propostas que não contemplarem integralmente os itens de cada lote no qual a licitante irá participar;

10.6.3 – Ao encaminhar a proposta, utilize campos textuais ou anexos para registrar ou inserir qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome de fantasia;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

10.6.4- Efetue qualquer outro tipo de ação que permita sua identificação;

10.6.5 - Propostas que apresentem preço simbólico, irrisório, superestimado, manifestamente inexecutável, ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

10.7 - É MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO LIMINAR QUANDO O LICITANTE COLOCAR QUALQUER TIPO DE DADO QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA, OU SEJA, QUANDO INFORMADO A PESSOA JURÍDICA, CPF, CNPJ ETC..., NO CAMPO "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" E/OU EM ARQUIVO ANEXADO A PROPOSTA, NO SISTEMA ELETRÔNICO.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances;

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública;

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo(a) Pregoeiro(a).

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço por lote**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro(a) negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **13.303/2016**. O Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail (**belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br**), a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 – A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), bem como, o **endereço eletrônico para o envio da Nota de Empenho**, juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser encaminhados no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE
- CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703 ou via e-mail, desde que os documentos estejam com assinatura digital garantidas por chaves públicas/privadas chanceladas pelo ICP Brasil, na forma da legislação pertinente e condições a seguir:

12.3.2.1- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.3.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.3.2.3– A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio-administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

12.3.2.4 – Serão dispensados da assinatura digital os arquivos que contiverem apenas certidões expedidas pelos órgãos da administração pública emitidas pela internet e/ou documentos com chave de verificação, que possuam validação online.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo Pregoeiro(a) através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro(a).

12.3.5 - A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção, ou por motivo superveniente somente conhecido após a declaração de vencedor operada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico;

12.3.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, adotando-se o mesmo critério estabelecido no item 12.3.5, retrocitado;

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexecutíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexecutíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro(a).

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de: atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação;

13.2 - Não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo (Acórdão TCU nº 1.793/2011 – Plenário e art. 84, da Lei nº 13.303/2016):

13.2.1- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;

13.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.3 – Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

13.2.4 - CADFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Instituído pelo Decreto nº 24.912 de 20 de dezembro de 2007).

13.2.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da EMDAGRO, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.3.1 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.4 - O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

13.5 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro(a).

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de

15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro(a) convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

arrematante pelo pregoeiro(a), que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro(a) o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

15.1 – No decorrer do certame, os licitantes que desejarem apresentar recursos deverão manifestar essa intenção, **no prazo improrrogável de até 30 minutos, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote**, sob pena de preclusão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema licitações-e, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais, caso seja recebido o recurso.

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio <https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

15.1.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.1.4 – O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.3, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação ou encaminhar **via email** (belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br) ou (cpl@emdagro.se.gov.br) desde que os documentos da peça recursal estejam com assinatura digital garantidas por chaves públicas/privadas canceladas pelo ICP Brasil, na forma da legislação pertinente. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2.1 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Empresa (EMDAGRO) ou encaminhados via e-mail no prazo estabelecido no item 15.1.4, o pregoeiro(a) somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, **no mesmo prazo**, para o endereço de e-mail do pregoeiro(a).

15.2.1.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo ainda que posterior, dos documentos originais ou envio via e-mail com assinatura digital, consoante disposto no item 15.1.4.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - O licitante terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a manifestação da intenção de recurso, para protocolar na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015 - Fone: (79) 3234-2615/2703, nesta Capital, em dias úteis, **segunda a quinta: das 7h às 13h, das 14h30 às 17h; na**
Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

sexta: das 7h às 13h, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação **ou encaminhar via e-mail** (belmiro.araujo@emdagro.se.gov.br) ou (cpl@emdagro.se.gov.br) desde que os documentos da peça recursal estejam com assinatura digital garantidas por chaves públicas/privadas canceladas pelo ICP Brasil, na forma da legislação pertinente. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5 – O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Diretor Presidente da EMDAGRO a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com a Administração Pública, onde se registram os preços, fornecedores, unidades participantes e condições a serem praticadas.

17.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a EMDAGRO a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

17.4 O preço registrado e os respectivos fornecedores são divulgados no Diário Oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços

17.5 Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- Identificação do processo;
- Caracterização do objeto;
- Identificação das empresas;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- Preços ofertados pela classificadas item a item;
 - Direitos e responsabilidades das parte
- 17.6. Quaisquer empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão formar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência, desde que aprovado pelo órgão Gerenciador- **EMDAGRO**.
- 17.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILCC- EMDAGRO, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão (carona), desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **EMDAGRO**.
- 17.8. As contratações por adesão (carona) a que se refere este item não poderão exceder, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da **EMDAGRO**.
- 17.9. Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços (carona), praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a **EMDAGRO**.
- 17.10. Após a autorização da **EMDAGRO**, o carona deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

18.0 – DA ASSINATURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas em primeiro lugar em cada lote serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preço, que também conterá a assinatura do Presidente da EMDAGRO.
- 18.2. Os convocados selecionados deverão providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após convocação da EMDAGRO.
- 18.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela EMDAGRO.
- 18.4. Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.9. As licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequenciada classificação do

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

certame, terão seus registros incluídos na respectiva Ata, e deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

18.10. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

18.11. O registro a que se refere o item **17.5** tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

18.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item **17.5** serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.13. Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem desclassificação.

18.14. O fornecedor que não providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo acima perderá o direito a ter seus preços registrados, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.15. É facultado à **EMDAGRO**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

19.0 – DAS CONTRATAÇÕES

19.1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços da EMDAGRO no Diário Oficial do Estado de Sergipe, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do Registro.

19.2- As Contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços formalizar-se-ão mediante assinatura de Instrumento - CONTRATO DE FORNECIMENTO (Anexo V) –, firmado entre a EMDAGRO e os detentores do registro.

19.2.1 - As cláusulas contratuais observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, na Ata de registro de Preços, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

19.3 - As contratações pelo sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preços.

19.3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

19.4 – A Nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, conforme solicitado no item 12.3.2 deste edital e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24 horas do seu envio. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica

19.5 - Os preços contratados são irredutíveis.

19.6 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, acréscimos ou supressões sobre o objeto contratual, nos termos do art. 81, §1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

19.7 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito.

19.8 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente das sanções previstas no item 23 deste edital.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

21.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 - Compete à Contratada:

21.1.1 - Acusar recebimento da Nota de Empenho em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pelo órgão contratante, sob pena de decadência.

21.1.2 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

21.1.3 - Substituir, obrigatoriamente, qualquer produto que esteja danificado.

20.1.4 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos.

21.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

21.1 - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma imediata no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I), no seguinte endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015.

21.2 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por servidor responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.3 - O seu recebimento dar-se-á de acordo com a legislação pertinente.

21.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21.5 - O não cumprimento do prazo estabelecido para a entrega acarretará as penalidades previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, e do Art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da Administração da EMDAGRO.

21.6 - Ficará também sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento de:

- Todo e qualquer equipamento de apoio necessário à descarga dos materiais;
- Transporte e demais apoios logísticos necessários para a entrega dos materiais.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetivação da entrega do material, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe.

22.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio/sede do contratado e Certidão de Débitos Trabalhistas.

22.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

22.6 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 - A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita a sanções previstas no RILCC da EMDAGRO, na Lei nº 13.303/2016 e na lei estadual nº 24.912/07.

23.2 - Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.2.1 - advertência;

23.2.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a-) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b-) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.2.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

23.3 - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

23.4- A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

23.5 - São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

23.5.1 - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

23.5.2 - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMDAGRO;

23.5.3 - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

23.5.4 - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

23.5.5 - agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

23.5.6 - incorrer em inexecução contratual;

23.5.7 - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A homologação da presente licitação nos termos do Art. 60, I da Lei 13.303/2016, implica em constituição de direito relativo, não importando necessariamente em contratação, podendo a EMDAGRO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste Edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2- Anexo II – Minuta de ATA de Registro de Preço

24.14.3 – Anexo III – Minuta de Contrato

24.14.4 – Anexo IV – Declaração sobre empregados menores

24.14.4 – Anexo V – Declaração de Fato Impeditivo

24.14.5 – Anexo VI – Declaração de Aceitação e Conhecimento

Aracaju/SE, 21 de 07 de 2026.

Belmiro Silva de Araujo

Coordenador de Orçamento e Licitação
Pregoeiro

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – MATERIAIS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

1.1 - DO OBJETO: Aquisição de materiais (pneus, bateria, óleo lubrificante e filtros) para veículos

1.2 – Para participar dos Lotes o licitante deverá **cotar todos os itens**.

Lote: 01 – Pneumáticos

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215/65, ARO 16 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	30		
02	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA 560KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	30		
03	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 2 5 5 /70, ARO 16 , ÍNDICE DE CARGA: 115 (SUPPORTA ATÉ 1215KG), COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
04	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 16 , CAPACIDADE DE CARGA 560KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
05	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/65R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	40		
06	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	30		
07	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/65R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	20		
08	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
09	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/65, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	unid	20		
10	PNEUMATICO PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM ISO9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL	unid	16		
11	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO DIMENSÕES 195/55 R 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA 85H, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	05		

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Valor total do lote	
---------------------	--

Lote: 02 – Bateria e óleo lubrificante

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	BATERIA AUTOMOTIVA - 45AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 045D1JR	unid	15		
02	BATERIA AUTOMOTIVA - 60AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT. ABNT 045D1JR	unid	25		
03	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMPERES , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, ORIGINAL DE FABRICA	unid	03		
04	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100H1	unid	03		

Lote: 03 – Oleo lubrificante , Filtros e Fluidos

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, API SJ SAE 20X50, ALCOOL E AGASOLINA , EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO (CAIXA ,24 UNIDADE)	unid	240		
02	OLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE B 100% SINTE SEL K PU ENER 5W30 PARAFIAT MOBI EASY ON ANO:2017,LUBRIFICAÇÃO MOTORA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA	unid	240		
03	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL).	unid	07		
04	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 – APICE PARA VEÍCULOS A DIESEL ACONDICIONADO RECIPIENTE APROPRIADO	unid	240		
05	FLUIDO – REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	GAL	08		
06	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO – FORD, FIESTA, 2012, ORIGINAL	unid	15		
07	Óleo lubrificante para moto	unid	30		
08	Filtro de óleo p/fiat MOBI	unid	30		
Valor total do lote					

2.0 – CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - Nos preços cotados para entrega dos equipamentos deverão está inclusos os valores

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

correspondentes aos fretes e impostos, cuja entrega se dará de forma imediata no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho na sede da EMDAGRO, no almoxarifado, situado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, centro Administrativo governador Augusto Franco, bairro Capucho s/nº, CEP: 49.081.015 – Aracaju/SE.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO – II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/XXXX
(EXTRATO DO PE Nº XX/XXXX PUBLICADO EM XX/XX/XXXX – DIÁRIO
OFICIAL/SE)

PROCESSO Nº. XXXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/XXX

EMDGRO- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE	
Endereço:	Cidade: Aracaju/SE
CNPJ/MF Nº:	
Representante Legal: DIRETOR-PRESIDENTE - EMDAGRO	Nome: MARCELO SILVA DOS SANTOS

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE**, doravante denominada **EMDAGRO**, consoante Ato de homologação constante às fls. **xxxx**, do procedimento administrativo nº **XXX/2026-EMDAGRO**, considerando o disposto na Portaria nº. **xxxx-EMDAGRO**, e no julgamento da licitação na modalidade Pregão eletrônico nº **xx/xxxx**, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em **xx/xx/xxxx**, com certame aberto em **xx/xxxx** às **xx** horas, resolve registrar os preços das Empresas, nas quantidades, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei 13.303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e subsidiariamente, à Lei nº 14.133 de 1º abril de 2021, decreto Estadual nº 25.728, de 25 de novembro de 2008. Obedecerá também a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alteração da Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 7892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais e o RILCC–Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de **materiais (pneus, bateria, óleo lubrificante e filtro) para veículos** visando suprir necessidades da EMDAGRO, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão nº **XX/2026** e seus anexos, que passam a fazer parte

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

dessa Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentados pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº **XXX/2026-EMDAGRO**, para atender a demanda, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Passa a fazer parte dessa Ata o **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**.

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos matérias objetos deste Registro de Preço, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços oriunda da licitação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por intermédio da COAPA – Coordenadoria de Apoio Administrativo, quanto a seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, especificações e quantitativos para eventual aquisição dos itens desta Ata, encontram-se no **ANEXO I - Especificações dos lotes e itens**, no Termo de Referência e estabelecidos abaixo:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO/TELEFONE:

REPRESENTANTE:

LOTES: 01, 02, 03, 04 e 05 – ampla participação

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos **até o prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**, com a consequente emissão da Nota de Empenho podendo ser prorrogado se o fornecimento dos materiais ainda não estiver concluído, sem qualquer geração de ônus à contratante, nas condições estipuladas no Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta Ata, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

Parágrafo Primeiro – A aquisição dos materiais registrados neste instrumento será efetuada através de Contrato, emitidas pelo órgão participante, contendo: nº da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – O Contrato será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão eletrônico nº xx/xxxx:

I- Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela EMDAGRO, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela EMDAGRO, cujas reclamações, obriga-se a atender prontamente, bem como dar ciência à EMDAGRO, imediatamente e

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

III- Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

IV- Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no Termo de Referência - Anexo I, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos;

V- Responder por todos os ônus inerente ao(s) produto(s), tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais;

VI- Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);

VII- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da EMDAGRO, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

VIII- Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

IX- Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

X- A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

XI- Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

XII- Substituir os materiais com defeitos num prazo máximo de até XX (XXX) dias úteis, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

XIII- Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

IX- Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

X- Solicitar à EMDAGRO, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

XI- É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da EMDAGRO;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

XIII- Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observada na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas EMDAGRO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

XIV- Todo e qualquer dano que causar à EMDAGRO ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da EMDAGRO;

XV- Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a EMDAGRO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

XVI- Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da EMDAGRO, não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO

A EMDAGRO, Além dos encargos resultantes da observância da Lei 13.303/2016 e do seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos da – RILCC Licitações, são obrigações da EMDAGRO:

- I- Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;
- II- Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;
- IV- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

A Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, no prazo de até de 30 (trinta) dias depois da entrega dos serviços que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro – Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

apresentação.

Parágrafo Segundo – Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

Parágrafo Quarto – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Quinto – Os preços serão fixados e irrevogáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

Parágrafo Sexto – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no “caput” desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a EMDAGRO convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PRESENTE Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- e) Os preços registros se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela EMDAGRO.

II- Pelo Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato à EMDAGRO, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções do art. 83 da Lei 13.303/2016 e demais aplicáveis ao caso;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela EMDAGRO, facultando-se a esta, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

Parágrafo Quarto – Caso a EMDAGRO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

São obrigações do Contratado:

I- Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II- O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

II- Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela EMDAGRO ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

Parágrafo Segundo - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

Parágrafo Terceiro - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a EMDAGRO;

Parágrafo Quarto - Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta EMDAGRO, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas nos incisos I a IV desta cláusula.

Parágrafo Quinto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no contrato e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II- Integram esta Ata o Edital de Pregão nº xx/xxxx e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

III- É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da EMDAGRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

REPRESENTANTE DA EMDAGRO

REPRESENTANTE DA EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/XXXX

ANEXO I - Especificações dos lotes e itens.

I – MATERIAIS/ PARA VEÍCULOS

1.1 - DO OBJETO: Aquisição de materiais (pneus, bateria, óleo lubrificante e filtros) para veículos

1.2 – Para participar dos Lotes o licitante deverá **cotar todos os itens.**

Lote: 01 – Pneumáticos

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215/65, ARO 16 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	30		
02	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA 560KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	30		
03	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 2 5 5 /70, ARO 16 , INDICE DE CARGA: 115 (SUPOORTA ATÉ 1215KG),COM CERTIFICADODO INMETRO	unid	16		
04	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 16 , CAPACIDADE DE CARGA 560KG,	unid	16		

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

	COM CERTIFICADO DO INMETRO				
05	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/65R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	40		
06	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	30		
07	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/65R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	20		
08	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
09	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/65, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	unid	20		
10	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM ISO9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	unid	16		
11	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO DIMENSÕES 195/55 R 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA 85H, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	05		
Valor total do lote					

Lote: 02 – Bateria e óleo lubrificante

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	BATERIA AUTOMOTIVA - 45AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 045D1JR	unid	15		
02	BATERIA AUTOMOTIVA - 60AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT. ABNT 045D1JR	unid	25		
03	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMPERES , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, ORIGINAL DE FABRICA	unid	03		
04	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100H1	unid	03		

Lote: 03 – Óleo lubrificante, Filtros e Fluidos

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, API SJ SAE 20X50, ALCOOL E AGASOLINA, EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 LITRO (CAIXA ,24	unid	240		

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

	UNIDADE)				
02	<u>OLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE B 100% SINTE SEL K PU ENERG 5W30 PARAFIAT MOBI EASY ON ANO:2017,LUBRIFICAÇÃO MOTORA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEMAPROPRIADA</u>	unid	240		
03	<u>OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL).</u>	unid	07		
04	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 – APICE PARA VEÍCULOS A DIESEL ACONDICIONADO RECIPIENTE APROPRIADO	unid	240		
05	FLUIDO – REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	GAL	08		
06	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO – FORD, FIESTA, 2012, ORIGINAL	unid	15		
07	Óleo lubrificante para moto	unid	30		
08	Filtro de óleo p/fiat MOBI	unid	30		
Valor total do lote					

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE doravante denominada EMDAGRO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca, inscrita no CNPJ sob nº. 13.108.295/0001-66, com sede na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015, neste ato representada pelos seus Diretores, a saber, o Diretor Presidente MARCELO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade, RG nº. XXXXX, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, o Diretor Administrativo e Financeiro, FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da C.I. nº. xxxxxxxx, expedida pela SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta capital, devidamente autorizados pelas normas estatutárias para firmarem este ajuste, e a Empresa xxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxx com sede na Rua xxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, Aracaju/SE, CEP xxxxxx, têm como justos, pactuados e contratados os termos deste Contrato de Prestação de Serviço; a licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do RILCC– Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Federal nº 7892/13, naquilo que não contrariar a Lei das Estatais; subsidiariamente a Lei 14133 de 1º de abril/2021; Decreto Estadual nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e demais leis aplicáveis ao caso, no Processo Administrativo nº. **XXX/2026**, e nos termos das cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de materiais (pneus, bateria, óleo lubrificante e filtros) para veículos, visando suprir necessidades da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe, por via de Registro de Preços, pelo menor preço por lote, conforme descrição no Termo de Referência (anexo - I), conforme tabela abaixo:

1.2 – Para participar dos Lotes o licitante deverá **cotar todos os itens**.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

Lote: 01 – Pneumáticos

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 215/65, ARO 16 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	30		
02	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA 560KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	30		
03	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 255/70, ARO 16 , INDICE DE CARGA: 115 (SUPORTA ATÉ 1215KG),COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
04	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/60, ARO 16 , CAPACIDADE DE CARGA 560KG, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
05	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/65R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	40		
06	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC84, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	30		
07	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/65R14, ARO 14 , CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO INMETRO	unid	20		
08	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 195/65, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA IC 80 A 86, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	16		
09	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 185/65, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA IC86, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM ISO 9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	unid	20		
10	PNEUMATICO PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13 , CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM ISO9002, DE PRIMEIRA LINHA, DE FABRICACAO NACIONAL	unid	16		
11	PNEUMÁTICO PARA UTILITÁRIO DIMENSÕES 195/55 R 15, CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORCADO, ARO 15 , CAPACIDADE DE CARGA 85H, COM CERTIFICADO DO INMETRO	unid	05		
Valor total do lote					

Lote: 02 – Bateria e óleo lubrificante

Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	BATERIA AUTOMOTIVA - 45AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 045D1JR	unid	15		
02	BATERIA AUTOMOTIVA - 60AMP , POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO		25		

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

	TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT. ABNT 045D1JR	unid			
03	BATERIA AUTOMOTIVA - 75 AMPERES, POSITIVO LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CERTIFICADO ABNT, ORIGINAL DE FABRICA	unid	03		
04	BATERIA AUTOMOTIVA - 100AMP, POSITIVO, LADO DIREITO, TERMINAL ARREDONDADO TIPO DIN, COMUM, PECA SIMILAR AO GENUINO COM CETIFICADO E CODIGO ABNT, ABNT 100H1	unid	03		
Lote: 03 – Oleo lubrificante , Filtros e Fluidos					
Item	Discriminação	unid	quantd	Valor Unit	Valor Global
01	OLEO LUBRIFICANTE - LUBRIFICANTE, PARA MOTOR, API SJ SAE 20X50, ALCOOL E AGASOLINA, EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 LITRO (CAIXA ,24 UNIDADE)	unid	240		
02	OLEO LUBRIFICANTE - ÓLEO LUBRIFICANTE B 100% SINTE SEL K PU ENERG 5W30 PARA FIAT MOBI EASY ON ANO:2017,LUBRIFICAÇÃO MOTORA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	unid	240		
03	OLEO LUBRIFICANTE - OLEO TOTAL RUBIA 15W40, VOLARE, MICRO ONIBUS, PARA LUBRIFICACAO DE MOTOR (DIESEL).	unid	07		
04	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, SAE 40 – APICE PARA VEÍCULOS A DIESEL ACONDICIONADO RECIPIENTE APROPRIADO	unid	240		
05	FLUIDO – REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS	GAL	08		
06	FILTRO DE OLEO AUTOMOTIVO – FORD, FIESTA, 2012, ORIGINAL	unid	15		
07	Óleo lubrificante para moto	unid	30		
08	Filtro de óleo p/fiat MOBI	unid	30		
Valor total do lote					

2.0 – CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

2.1 - Nos preços cotados para entrega dos equipamentos deverão está inclusos os valores correspondentes aos fretes e impostos, cuja entrega se dará de forma imediata no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho na sede da EMDAGRO, no almoxarifado, situado na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, centro Administrativo governador Augusto Franco, bairro Capucho s/nº, CEP: 49.081.015 – Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O fornecimento de que trata a Cláusula Primeira será prestado no estrito cumprimento das condições estabelecidas neste ajuste e conforme especificações do efeitos independente de transcrição.

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste Contrato, somente poderá ocorrer após anuência prévia e por escrito da EMDAGRO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de xxxxx dias úteis, contados a partir do envio e confirmação do recebimento, da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

3.2. Os eventuais atrasos na entrega, devidamente justificados pela contratada, serão analisados pela contratante e se manifestará sobre a viabilidade de prorrogação ou não, do prazo de entrega;

3.2.1. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de entrega será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor/fiscalizador deste Contrato e aprovada pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou superior da EMDAGRO, integrando deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Pela perfeita integral execução deste contrato, a EMDAGRO pagará à CONTRATADA, pela entrega do objeto constante da cláusula primeira deste contrato, o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e Art. 115 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO - RILC, disponível para consulta/download no site: www.emdagro.se.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, em conta corrente após apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor responsável com as certidões fiscais anexas;

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendências no objeto do contrato, em virtude de penalidades por inadimplência.

6.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

culpa do fornecedor, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

6.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5. Fica vedado a contratante pagar sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela contratada em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela contratante, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da contratada para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a contratante.
- b) Inadimplência de obrigações da contratada para com a contratante, por conta deste Contrato.
- c) Não cumprimento do disposto nas instruções fornecidas pela contratante e nos demais Anexos deste Edital.
- d) Erros ou vícios nas faturas.

6.7. O pagamento ficará condicionado ainda à prova do cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas com relação ao objeto do contrato.

6.8. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a contratada obrigará-se a:

7.1.1. Após recebimento da Nota de Empenho, deverá entregar os materiais em conformidades com as especificações discriminadas no Termo de Referência, inclusive com garantia contra defeitos de fabricação segundo o estabelecido na Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Lei do Consumidor;

7.1.2. A nota de Empenho será encaminhada à CONTRATADA, através de endereço eletrônico já discriminado na Proposta encaminhada e deverá ser CONFIRMADO o seu recebimento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) do seu envio;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- 7.1.3. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá para comprovação da contagem de prazo para entrega do objeto licitado e/ou aplicação de sanções, a data e hora de envio da comunicação eletrônica para o endereço eletrônico exigido no item 7.1.2 acima;
- 7.1.4. Os materiais devem atender ao princípio da operacionalidade, compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observados as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas, se for o caso;
- 7.1.5. Todos os impostos federais e estaduais ficam a cargo da contratada;
- 7.1.6. A contratada deverá apresentar todas as certidões de regularidade de débitos perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Nacionais, Municipais, Estaduais e Atestados em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos materiais, equivalentes ou superiores, similares e compatíveis com o objeto, exigidas no procedimento licitatório que deu origem ao presente contrato, devendo constar quantidades, prazos e especificações do objeto do presente contrato;
- 7.1.7. Substituir os materiais que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua efetiva comunicação;
- 7.1.8. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato;
- 7.1.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, de acordo com a proposta final adjudicada e homologada;
- 7.1.10. O objeto deve estar acompanhado de catálogo técnico, com uma versão em português, quando se fizer necessário;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.13. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; sob pena de sofrer sanções na forma prevista

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

na Lei nº 13.303/2016.

7.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato se houver;

7.1.16. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente ser pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Contrato;

7.1.17 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta:

8.2. Emitir a nota de empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.4. Exercer a fiscalização do objeto do contrato, na forma prevista na Lei nº 13.303/2016, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos.

8.6. Efetuar o pagamento do objeto do presente contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/execução dos serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações;

8.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

8.9. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação de serviços, desde que devidamente identificados;

8.10. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidas, através da unidade responsável por esta atribuição;

8.11. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

- 8.12. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.13. Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- 8.14. Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 8.15. Para execução do contrato, será disponibilizada pela EMDAGRO, à contratada, os acessos, restritos à natureza do fornecimento do material;
- 8.16. A EMDAGRO poderá reavaliar a contratante, a qualquer tempo, quanto a manutenção da sua regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica, e quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou outro motivo que justifique, podendo ser promovido a rescisão do contrato, caso não sejam atendidos os requisitos previstos no Termo de Referência;
- 8.17. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 8.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO OU DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.1. Os equipamentos deverão e entregues no local conforme disposição no termo de referência (anexo-I)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de xxxx (xx) dias úteis, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.
- 10.2. Os materiais somente serão recebidos, conforme discriminados no Termo de Referência.
- 10.3. Os contatos para a entrega/recebimento dos produtos deverão ser efetuados através do E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, ou pelo telefone 79- , Sr.....
- 10.4. Os materiais não compatíveis nas quantidades e especificações com o Termo de Referência serão devolvidos à firma vencedora e as despesas de frete/transporte

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

serão de responsabilidade desta.

10.5. O atraso não justificado na entrega dos materiais dará à EMDAGRO, o direito as devidas aplicações de sanções.

10.5.1. Em caso de atraso na entrega dos materiais, a empresa ganhadora deverá apresentar justificativa plausível, que será apresentada por escrito ou por E-mail à EMDAGRO, que analisará a aceitação dessa justificativa.

10.5.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de xxxxx (xxxx) dias corridos, a contar da data de emissão da Nota de Empenho pela CONTRATANTE, constatado o recebimento pela CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com o pagamento do referido Contrato correrão por conta do orçamento da dotação orçamentária abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Classificação Func. Programática	Projeto/Atividade
Elem.De Despesa	Fonte de Recurso	

XX	XX	XX	XX	X
----	----	----	----	---

12.2 Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos do orçamento do Estado, a conta da cota orçamentária disponibilizada para EMDAGRO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições preconizadas no Termo de Referência e Edital.

13.2. Executar a entrega/execução do(s) serviço(s) de acordo com as determinações da CONTRATANTE nos prazos e condições aqui estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC disponível para consulta/download no site da EMDAGRO: www.emdagro.se.gov.br aba Licitações, previstas no Art. 120º ao Art. 126º e na Lei das Estatais nº 13.303/2016, em seus Arts. 83 e 84:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

com a EMDAGRO pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

14.2. As sanções constantes no item 24.1 e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 71 INCISOS I a VIII e art. 72 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da EMDAGRO: www.emdagro.se.gov.br, aba Licitações.

14.4. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela EMDAGRO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da EMDAGRO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.6. A aplicação de multa, se dará conforme o Art. 134 inciso II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDAGRO – RILCC

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a EMDAGRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções: II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido; b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato; VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a EMDAGRO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a EMDAGRO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9. A EMDAGRO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMDAGRO, por até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão contratual pode ser por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

15.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, sem prejuízo das penalidades expressas nesse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas seguintes hipóteses:

16.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

16.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

16.1.3. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

16.1.4. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.5. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica designado o servidor **xxxx** para a conferência e aceitação do material fornecido a EMDAGRO:

..... – CPF..... Função.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ÍNDICE DE REAJUSTE:

18.1. O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irrealizável(is), porém poderá(ão) ser corrigido(s) anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA – DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A contratada fornecerá prazo de garantia não inferior a 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como: Poluentes; toxicidade;

20.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-

20.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor

20.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

20.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;

20.1.5. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

☎ Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto lícitado.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. Para a execução deste contrato a contratante, designará, por ato da Diretoria a que se vincula este contrato, um representante/fiscalizador, com a competência de Gestor de Contrato, que dentre outras atribuições anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços/obras objeto deste contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos

observados.

22.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

23.2. E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, e publicação, a fim de que se produzam todos os efeitos jurídicos decorrentes deste ato.

Aracaju/SE, de de 2026.

CONTRATANTES:

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Diretor Presidente da EMDAGRO

FERNANDO ANDRÉ PINTO DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo e Financeiro EMDAGRO

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF

Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

Endereço: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n - Bairro Capucho - Aracaju/SE - CEP: 49.081-015

Fone: (0xx79) 3234-2608.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO IV DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO V – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

Á

EMDAGRO

(Endereço da sede da EMDAGRO) ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX-2026**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor): Endereço:

CEP:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

**À EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE– EMDAGRO
ARACAJU – SERGIPE**

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 – EMDAGRO

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à EMDAGRO.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.